



**RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA
RDP N° 032/25**

Rubens Lopes da Costa Filho, Presidente da FERJ, no uso de suas atribuições estatutárias, e:

Considerando que o **ARTSUL FUTEBOL CLUBE LTDA** (CNPJ nº 04.628.033/0001-31), filiado profissionalmente à FERJ há mais de dez anos, manifestou formalmente intenção de incluir nome fantasia, anexando ao seu pedido todos os documentos necessários nesse sentido, em obediência às diretrizes contidas no estatuto desta casa, mantendo, entretanto, sua razão social e o mesmo número de CNPJ.

Considerando que, além disso, submeteu-se ao regular processo junto à *Confederação Brasileira de Futebol*, que acolheu o pedido do filiado, tendo, tendo já, inclusive, atualizado seu sistema gestão web para que a agremiação passe a ostentar o nome fantasia **UNIVASSOURAS ARTSUL FC**.

Considerando ter o clube dirimido as questões pecuniárias inerentes ao fato junto ao Departamento Financeiro da FERJ,

RESOLVE

Indicar que o **Artsul Futebol Clube Ltda** (CNPJ nº 04.628.033/0001-31), a partir de desta Resolução, passará a ostentar o nome fantasia **UNIVASSOURAS ARTSUL FC**.

Por oportuno, destaca que o clube ficará cadastrado no sistema da FERJ, exclusivamente, pela sua razão social, conforme aponta o CNPJ, sendo facultado a ele inserir o seu nome fantasia (UNIVASSOURAS ARTSUL FC) no sistema de registros da FERJ e da CBF, para fins meramente informativos, por já estar devidamente cadastrado na Receita Federal.

Esta resolução entra em vigor nesta data ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2025.

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE**